



PORTARIA CONJUNTA Nº 489/PR/2016

(Modificada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 549/2016](#))

(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 554/2016](#))

~~Altera a composição e dispõe sobre a organização e funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, instituído pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 170](#), de 21 de janeiro de 2010.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II, do [art. 26](#), e os incisos I e XVII, do [art. 32, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 170](#), de 21 de janeiro de 2010, constituiu o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, de que trata a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 96](#), de 27 de outubro de 2009;~~

~~CONSIDERANDO a [Resolução da Corte Superior nº 633](#), de 3 de maio de 2010, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Programa Novos Rumos, no âmbito do Tribunal de Justiça, e sua implementação em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais;~~

~~CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 214](#), de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização – GMF – nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do referido Grupo,~~

~~RESOLVEM:~~

~~Art. 1º O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF –, instituído nos termos do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 170](#), de 21 de janeiro de 2010, passa a ser integrado pelos seguintes magistrados:~~

~~I – membros titulares:~~

~~a) Desembargador José Antônio Braga, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização; (Alínea modificada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 549/2016](#))~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- ~~b) Desembargador Jarbas de Carvalho Ladeira Filho, Supervisor Adjunto do Grupo de Monitoramento e Fiscalização; (Alínea modificada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 549/2016](#));~~
- ~~e) Juiz de Direito Thiago Colnago Cabral, Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização;~~
- ~~d) Desembargador Antônio Armando dos Anjos~~
- ~~e) Juiz de Direito Geraldo Andersen de Quadros Fernandes, Titular da Vara de Execuções Criminais e do Tribunal do Júri da Comarca de Montes Claros;~~
- ~~f) Juiz de Direito Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, Titular da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Uberlândia;~~
- ~~g) Juiz de Direito Luiz Carlos Rezende e Santos, Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência;~~
- ~~h) Juiz de Direito Wagner de Oliveira Cavalieri, Titular da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Contagem;~~
- ~~i) Juíza de Direito Júnia Maria Benevides de Souza Bueno; Titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Igarapé;~~
- ~~j) Juíza de Direito Miriam Vaz Chagas, Titular da Vara de Execuções Criminais de Ribeirão das Neves;~~
- ~~k) Juiz de Direito Bruno Teixeira Lino, Juiz Auxiliar da Corregedoria.~~
- ~~II - membros suplentes:~~
- ~~a) Desembargadora Márcia Maria Milanez~~
- ~~b) Juiz de Direito Alair Soares Mendonça, Titular da Vara de Execuções Criminais e de Execuções Fiscais da Comarca de Teófilo Otoni;~~
- ~~e) Juíza de Direito Andréa Luíza de Oliveira Dias Franco de Souza, Titular da Vara de Execuções Criminais e de Precatórias Criminais da Comarca de Uberaba;~~
- ~~d) Juiz de Direito Leonardo Antônio Bolina Filgueiras, Titular da Vara da Infância e da Juventude e de Execuções Penais de Betim;~~
- ~~e) Juíza de Direito Ludmila Lins Grilo, Substituta da Comarca de Francisco Sá;~~
- ~~f) Juiz de Direito Marcelo Augusto Lucas Pereira, 34º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Belo Horizonte;~~
- ~~g) Juíza de Direito Mônica Alessandra Machado Gomes Alves, Titular da Vara de Execuções Penais e de Precatórias Criminais da Comarca de Unaí;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~h) Juiz de Direito Paulo César Mourão Almeida, Titular da Vara de Execuções Criminais e de Precatórias Criminais da Comarca de Ipatinga;~~

~~i) Juíza de Direito Patrícia Narciso Alvarenga; Titular da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Três Corações;~~

~~j) Juiz de Direito Oilson Nunes dos Santos Hoffmann Schmitt, Titular da 1ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Varginha.~~

~~§ 1º Os magistrados designados nos termos do “caput” deste artigo para compor o referido Grupo de Monitoramento:~~

~~I - terão mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, por decisão motivada;~~

~~II - atuarão sem prejuízo de suas atividades jurisdicionais.~~

~~§ 2º Caberá ao Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário convocar o membro suplente, em caso de impedimento do membro titular.~~

~~Art. 2º Ficam designados para atuarem na Estrutura de Apoio Administrativo do GMF, os seguintes servidores:~~

~~I - Josias Cândido da Silva Júnior;~~

~~II - Paulo Eduardo de Figueiredo e Silva;~~

~~III - José Calazans Campos Júnior;~~

~~IV - Priscila Munhoz Del Rio.~~

~~Parágrafo único. Caberá ao servidor indicado no inciso I deste artigo, a atribuição constante da parte final do parágrafo único do art. 4º da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 214](#), de 15 de dezembro de 2015.~~

~~Art. 3º Ficam designados para atuarem na Equipe Multiprofissional do GMF, os seguintes servidores das áreas de saúde, educação e assistência social:~~

~~I - Fernanda Otoni de Barros Brisset;~~

~~II - Flávia Cristina Guimarães Paiva Nascimento;~~

~~III - Kelen Cristina Silva.~~

~~Art. 4º Qualquer alteração dos membros ou equipe do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário deverá ser informada ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF.~~



~~Art. 5º O GMF deverá contar com dependência física própria e adequada, para funcionamento permanente, dotado de recursos humanos, de materiais e de tecnologia da informação para garantir de forma eficaz e contínua o desempenho de suas atividades de fiscalização e monitoramento, notadamente aquelas que dizem respeito à produção de informações e dados sobre o sistema de justiça criminal e o sistema de justiça juvenil.~~

~~Art. 6º Compete ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário:~~

~~I - fiscalizar e monitorar, mensalmente, a entrada e a saída de presos do sistema carcerário;~~

~~II - fiscalizar e monitorar, mensalmente, a entrada e a saída de adolescentes das unidades do sistema socioeducativo;~~

~~III - produzir relatório mensal sobre a quantidade de prisões provisórias decretadas e acompanhar o tempo de sua duração nas varas com competência criminal;~~

~~IV - produzir relatório mensal sobre a quantidade de penas e medidas alternativas aplicadas, inclusive medidas cautelares diversas da prisão e medidas protetivas de urgência, com indicação da respectiva modalidade, e acompanhar o tempo de sua duração nas varas com competência criminal;~~

~~V - produzir relatório mensal sobre a quantidade de internações provisórias decretadas no sistema de justiça juvenil e acompanhar o tempo de sua duração;~~

~~VI - fiscalizar e monitorar a ocorrência de internação provisória por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, oficiando ao responsável pela extrapolação do prazo;~~

~~VII - produzir relatório mensal estatístico sobre a quantidade de benefícios ajuizados, concedidos de ofício, deferidos, indeferidos e não apreciados nas varas com competência de execução penal;~~

~~VIII - produzir relatório mensal estatístico sobre a quantidade de pedidos de reavaliação ajuizados, concedidos de ofício, deferidos, indeferidos e não apreciados nas varas de infância e juventude com competência para a execução de medidas socioeducativas;~~

~~IX - fiscalizar e monitorar a condição de cumprimento de pena e de prisão provisória, recomendando providências necessárias para assegurar que o número de presos não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos penais;~~

~~X - fiscalizar e monitorar a condição de cumprimento de medidas de internação por adolescentes em conflito com a lei, adotando providências necessárias para assegurar que o número de internados não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos;~~

~~XI - incentivar e monitorar a realização de inspeções periódicas das unidades prisionais e de internação, sistematizando os relatórios mensais e assegurando sua padronização, garantida a alimentação de banco de dados de inspeções nacional e~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~local, caso este exista, para acompanhar, discutir e propor soluções em face das irregularidades encontradas;~~

~~XII – fiscalizar e monitorar a regularidade e funcionamento das audiências de custódia, mantendo atualizado o preenchimento do sistema correspondente;~~

~~XIII – receber, processar e encaminhar as irregularidades formuladas em detrimento do sistema de justiça criminal e do sistema de justiça juvenil, estabelecendo rotina interna de processamento e resolução, principalmente àquelas relacionadas às informações de práticas de tortura, maus-tratos ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;~~

~~XIV – fiscalizar e monitorar os pedidos de transferência e de prorrogação de permanência de preso nas diversas unidades do sistema penitenciário federal;~~

~~XV – representar providências à Presidência ou à Corregedoria do Tribunal de Justiça ou Tribunal Federal local, pela normalização de rotinas processuais, em razão de eventuais irregularidades encontradas;~~

~~XVI – representar ao DMF pela uniformização de procedimentos relativos ao sistema carcerário e ao sistema de execução de medidas socioeducativas;~~

~~XVII – acompanhar e emitir parecer nos expedientes de interdições parciais ou totais de unidades prisionais ou de internação, caso solicitado pela autoridade competente;~~

~~XVIII – colaborar, de forma contínua, para a atualização e a capacitação profissional de juízes e servidores envolvidos com o sistema de justiça criminal e sistema de justiça juvenil;~~

~~XIX – propor a elaboração de notas técnicas destinadas a orientar o exercício da atividade jurisdicional criminal, de execução penal e socioeducativa ao DMF, que poderá encaminhar a outros órgãos ou solicitar colaboração destes;~~

~~XX – coordenar a articulação e a integração das ações promovidas pelos órgãos públicos e entidades com atribuições relativas à inserção social dos presos, egressos do sistema carcerário, cumpridores de penas e medidas alternativas e de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;~~

~~XXI – promover iniciativas voltadas à redução das taxas de encarceramento definitivo e provisório da Unidade da Federação de sua abrangência, incentivando a adoção de alternativas penais e medidas socioeducativas em meio aberto;~~

~~XXII – desenvolver programas de visita regulares de juízes e servidores a unidades prisionais e de internação de adolescentes, promovendo ações de conscientização e ampliação de conhecimento sobre as condições dos estabelecimentos de privação de liberdade;~~

~~XXIII – fomentar a criação e fortalecer o funcionamento e a autonomia dos Conselhos da Comunidade, centralizando o monitoramento das informações e contato a respeito deles;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~XXIV – elaborar e enviar, anualmente, ao DMF, entre os dias 1º e 10 de dezembro, o plano de ação do GMF para o ano subsequente, e entre os dias 10 e 30 de janeiro, o relatório de gestão do ano anterior, comunicando, a todo tempo, qualquer alteração no plano.~~

~~§ 1º Para efetivação dos incisos I, III, IV e XII, deste artigo, o GMF deverá fiscalizar e acompanhar o preenchimento do Sistema de Audiência de Custódia (SISTAC), regulamentado pelo CNJ.~~

~~§ 2º Para cumprimento dos incisos II, V e VI, deste artigo, o GMF deverá fiscalizar e acompanhar o preenchimento do Cadastro Nacional de Adolescente em Conflito com a Lei (CNACL).~~

~~§ 3º Para efetivação dos incisos I, VII, VIII e XIV, deste artigo, o GMF incentivará a utilização do Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU), regulamentado pelo CNJ, para permitir a gestão efetiva de dados e informações relativos à execução penal e ao cumprimento das medidas socioeducativas.~~

~~§ 4º Para cumprimento dos incisos IX, X e XI, deste artigo, o GMF deverá fiscalizar e acompanhar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP) e do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade (CNIUIS), regulamentados pelo CNJ.~~

~~§ 5º Compete ainda ao GMF exercer as atribuições estabelecidas no art. 5º da [Resolução do CNJ nº 96](#), de 27 de outubro de 2009.~~

~~Art. 7º Ficam revogados:~~

~~I – a [Portaria Conjunta da Presidência nº 184](#), de 18 de junho de 2010;~~

~~II – a [Portaria Conjunta da Presidência nº 188](#), de 21 de julho de 2010;~~

~~III – a [Portaria Conjunta da Presidência nº 218](#), de 27 de junho de 2011;~~

~~IV – a [Portaria Conjunta da Presidência nº 416](#), de 3 de junho de 2015.~~

~~Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 18 de março de 2016.~~

Desembargador **PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES**
Presidente

Desembargador **ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça